



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 162/2003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

**“DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE DIREITO DE
POSSE PERTENCENTE AO Sr. LUSIANO RICARDO
HOFFMANN”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG –
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno de uma área de terra de 2453,12 m², de propriedade do Sr. **LUSIANO RICARDO HOFFMANN** localizada no Distrito de Novo Brasil, Governador Lindenberg-ES, o qual confronta-se: Norte: Marcos Antonio Tinelli e Eduardo Herzog; Sul: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Leste: João Stocco e Oeste: Rodovia Dário Salvador.

§ 1º - Pela desapropriação será paga o valor de R\$ 20.066,52 (vinte mil e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme cópia de avaliação em anexo.

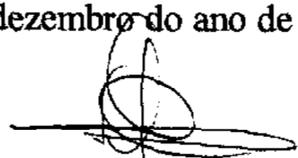
§ 2º - A área objeto da presente desapropriação será utilizada para construção de área de lazer.

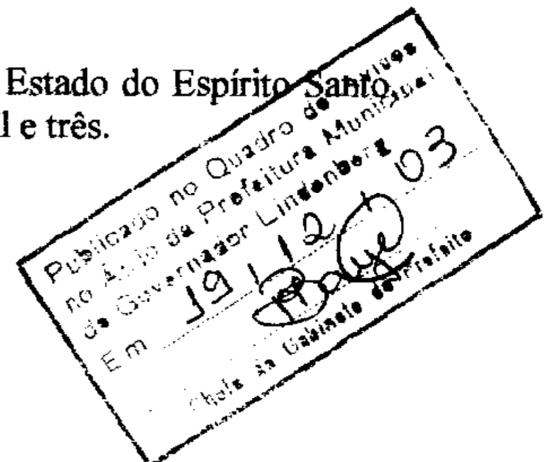
Art. 2º - Os recursos para as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

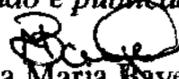
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo,
aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.


ILDEVAR PRANDO
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete